



SENADO FEDERAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 81, DE 2013
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Altera o art. 2º da Resolução nº 21, de 2013, que
“autoriza a República Federativa do Brasil a
contratar operação de crédito externo, no valor total
de até US\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de
dólares dos Estados Unidos da América), com o
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)”

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 21, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

IV – modalidade: empréstimo com taxa de juros baseada na **Libor**;

VII – juros: exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela **Libor** trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais (ou menos) o custo de captação do BID, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário. O primeiro pagamento ocorrerá seis

meses contados da data de entrada em vigor do contrato. Caso a data de vencimento para o primeiro pagamento de juros não coincidir com o dia 15 do mês, o primeiro pagamento deverá ser realizado no dia 15 imediatamente anterior à data de tal vencimento;

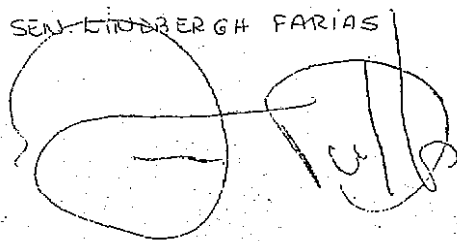
..... (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão, 12 de novembro de 2013.

SEN. LUIZ BERGH FARIAS

, Presidente



, Relator